



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2020

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 137/2020

CONTRATO Nº. 21/2020

TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E A EMPRESA DUDA SHOP STORE COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**, sediada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Vereador **Jadson Heleno Moreira**, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **DUDA SHOP STORE COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**, sediada à Avenida Geraldo Inácio, 775 B – Melo Viana – Coronel Fabriciano/MG Cep: 35.170-150, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o número 05.934.170/0001-67, representada por **Carlos Eduardo Carvalho de Oliveira**, CPF: 039.744.246-79 CI: M6-403.547, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Pregão nº. 07/2020, Processo Licitação nº. 137/2020 de 29 de outubro de 2020, Lei nº. 10.520/2002, no Decreto nº. 3.555/20, Resoluções da Câmara Municipal de Ipatinga nº1.015/2020 e nº 1.014/2020, Decreto Municipal nº 9.249/20 subsidiariamente da Lei de nº 8.666/93, na Lei Complementar nº123/2006 e demais normas pertinentes, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Contrato será elaborado com base no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº. 07/2020, a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes do procedimento licitatório nº. 137/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Aquisição, por menor preço unitário de equipamentos/material de consumo de informática, novos, de primeiro uso e em fabricação para serem usados na Câmara Municipal de Ipatinga, conforme especificações técnicas constantes na tabela abaixo.

2.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| Item | Qtde | Unid | Descrição do Objeto |
|------|------|------|---|
| 03 | 40 | Und | Mouse USB Especificações técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none">- Sensor óptico- 3 botões- 1 velocidade- 1200 dpi- Cor: Preto |
| 12 | 10 | Und | PENDRIVE Especificações técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none">- Capacidade: 16 GB- Compatível: Mac OS 9.0 e superiores / Windows 98 e superiores- Taxas de transmissão de dados: 3 MB/s (gravação) e ATÉ 10 MB/s (leitura)- Conexão USB 2.0: DC 5 V |



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br



| | | | |
|----|----|-----|--|
| | | | Garantia: Mínima de 01 (um) ano. |
| 15 | 04 | Und | CHAVE PHILLIPS Especificações técnicas mínimas <ul style="list-style-type: none">- Chave phillips 1/8" x 4";- Haste em aço cromo-vanádio temperado- Acabamento niquelado e cromado- Cabo em polipropileno;- Ponta fosfatizada. |
| 21 | 01 | Und | SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000 Especificações Técnicas Mínimas <ul style="list-style-type: none">- Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x;- Interface: 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX);- Mídia de Rede: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m) / 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo (máximo 100m);- Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz;- Montagem: Rack;- Capacidade de Comutação: 96Gbps;- Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 71.4Mpps;- Tabela de Endereços MAC: 16K;- Buffer de Memória: 12Mb;- Jumbo Frame: 12KB;- Método de Transferência: Store-and-Forward;- Certificação: FCC, CE, RoHS;- Conteúdo da embalagem: Switch Gigabit de 48 portas; Cabo de alimentação; Guia do Usuário; Kit de Montagem em Rack; Garantia: Mínima de 01 (um) ano. |

2.3. REQUISITOS NECESÁRIOS

a) Os itens constantes deste Contrato deverão ser novos, não reconicionados. Não serão aceitos materiais divergentes quanto a marca e modelo ou à especificação informados na proposta de preços;

b) Os itens objeto deste Contrato serão declarados recebidos após conferência e ateste da CONTRATANTE.

2.4 – LOCAL DE ENTREGA

2.4.1 – Os itens constantes neste Contrato deverão ser entregues na Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Ipatinga MG – Cep: 35.160-011, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, de 12:00 às 17:00h, aos cuidados da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio;

2.4.2 – O prazo máximo para entrega dos itens objetos deste Contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão de Compras e Suprimento;

2.4.3 – Poderá a Administração, quando o licitante vencedor não cumprir com as condições estabelecidas, aplicar as sanções cabíveis e convocar os licitantes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA CONTRATADA

3.1.1 – Efetuar a entrega dos equipamentos/materiais e as TV's, expressamente de acordo com as especificações deste Contrato;



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br



- 3.1.2 – Entregar os equipamentos/materiais e as TV's de acordo com as marcas cotadas nas propostas;
- 3.1.3 – Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, quando necessário;
- 3.1.4 – Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 3.1.5 – Documentação Técnica para os bens patrimoniais:
- 3.1.5.1 - Descrição dos equipamentos oferecidos (marca, modelo, fabricante, especificações técnicas completas e condições operacionais);
- 3.1.5.2 - Os equipamentos e todos os seus componentes deverão vir acompanhados de manuais originais de instalação, configuração e operação dos mesmos, incluindo ainda todos os que se fizerem necessários para a correta operação dos dispositivos.
- 3.6 – Prazo de Entrega e Forma de Assistência Técnica:
- 3.1.6.1 - Os equipamentos/materiais e as TV's deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da autorização de fornecimento.
- 3.1.6.2 - Efetuar a entrega dos equipamentos, de acordo com as especificações do Contrato.
- 3.1.6.3 - A substituição de peças e equipamentos mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela Licitante, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da Câmara Municipal de Ipatinga.
- 3.1.6.4 - Todas as peças e componentes substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo obrigatoriamente “novos e de primeiro uso”.

3.2 – DA CONTRATANTE

- 3.2.1 - Emitir a Nota de Empenho.
- 3.2.3 - Atestar as Notas Fiscais/faturas apresentadas pela Contratada.
- 3.2.3 - Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados.
- 3.2.4 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) material (is).
- 3.2.5 - Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o equipamento entregue em desacordo com a especificação ou com problemas técnicos;
- 3.2.6 - A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro contrato.
- 3.2.7 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega/execução dos bens/serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1 – A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 4.2 – O representante da Administração Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br



4.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

4.4 – A designação do fiscal do contrato deverá ser publicada em ato específico no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Ipatinga;

4.5 – A gestão do contrato ficará a cargo da gerência de Almoxarifado e Patrimônio, tendo como fiscal o servidor Júlio Cesar Moraes e como suplente o servidor Fernando Miranda de Souza ambos da Gerência de Informática.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1 – O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade civil a ele relativa;

5.1.2 – O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) os equipamentos deverão estar devidamente embalados, acondicionados e identificados;

b) quantidades em conformidade com o estabelecido na Autorização de Entrega;

c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Contrato;

d) de acordo com as especificações técnicas deste Contrato.

5.1.3 – O recebimento definitivo dos equipamentos dar-se-á após:

a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Contrato.

5.1.4 – Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio;

5.2 – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

5.3 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 – De vigência

6.1.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será do dia 20 de novembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

6.2 – Do fornecimento

6.2.1 – O prazo máximo para entrega dos itens objetos deste Contrato é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega da autorização de fornecimento emitida pelo órgão de Compras e Suprimentos;

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 – Os equipamentos deverão estar devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br



7.2 – O Fornecedor se responsabilizará pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento, bem como as despesas para montagem dos produtos;

7.3 – O Fornecedor deverá substituir, no prazo estabelecido na comunicação, os mobiliários entregues e não aceitos pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos;

7.4 - Efetuar a entrega dos equipamentos, de acordo com as especificações deste Contrato.

7.5- A substituição de peças e equipamentos mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela Licitante, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da Câmara Municipal de Ipatinga.

7.6 - Todas as peças e componentes substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo obrigatoriamente “novos e de primeiro uso”.

7.7 - O fornecedor ficará obrigado a trocar as suas expensas o equipamento/produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.8 - Todas as despesas relativas a fretes e transportes correrão por conta da Contratada.

7.9 - Os equipamentos/materiais e as TV's deverão estar acondicionados em embalagens originais com identificações completas de suas marcas e/ou fabricantes.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

b) em até 5 (cinco) dias úteis, mediante o recebimento definitivo e a apresentação de fatura, compatível com a natureza do objeto, emitida em nome da Câmara Municipal de Ipatinga e instruída pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio.

8.1.1. No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma.

8.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

9.1 – O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 3.179,56 (três mil cento e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha abaixo:

| Item | Qtde | Und | Descrição do Objeto | Marca/Modelo | Preço Unit. | Preço Total |
|------|------|-----|---|------------------|-------------|-------------|
| 03 | 40 | Und | Mouse USB Especificações técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none">- Sensor óptico- 3 botões- 1 velocidade- 1200 dpi- Cor: Preto | Multilaser M0300 | 10,02 | 401,00 |



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br



| | | | | | | | |
|---------------------|----|-----|---|---------------------------|----------|----------|-----------------|
| 12 | 10 | Und | PENDRIVE Especificações técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none">- Capacidade: 16 GB- Compatível: Mac OS 9.0 e superiores / Windows 98 e superiores- Taxas de transmissão de dados: 3 MB/s (gravação) e ATÉ 10 MB/s (leitura)- Conexão USB 2.0: DC 5 V Garantia: Mínima de 01 (um) ano. | Sandisk/1 6gb | 26,10 | 261,00 | |
| 15 | 04 | Und | CHAVE PHILLIPS Especificações técnicas mínimas <ul style="list-style-type: none">- Chave phillips 1/8" x 4";- Haste em aço cromo-vanádio temperado- Acabamento niquelado e cromado- Cabo em polipropileno;- Ponta fosfatizada. | Foxlux 1/8x4 | 6,89 | 27,56 | |
| 21 | 01 | Und | SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000 Especificações Técnicas Mínimas <ul style="list-style-type: none">- Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x;- Interface: 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX);- Mídia de Rede: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m) / 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo (máximo 100m);- Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz;- Montagem: Rack;- Capacidade de Comutação: 96Gbps;- Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 71.4Mpps;- Tabela de Endereços MAC: 16K;- Buffer de Memória: 12Mb;- Jumbo Frame: 12KB;- Método de Transferência: Store-and-Forward;- Certificação: FCC, CE, RoHS;- Conteúdo da embalagem: Switch Gigabit de 48 portas; Cabo de alimentação; Guia do Usuário; Kit de Montagem em Rack; Garantia: Mínima de 01 (um) ano. | TP- LINK/TL- SG1048 | 2.490,00 | 2.490,00 | |
| Valor Global | | | | | | | 3.179,56 |

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias: 10.101.00.01.031.0001.2.003.339030400000 – Ferramentas; 10.101.00.01.031.0001.2.003.339030170000 – Material de Processamento de Dados e 10.101.00.01.031.0001.2.003.449052190000 Equipamentos de Processamento de Dados do orçamento vigente na Câmara Municipal de Ipatinga.

CARLOS EDUARDO
CARVALHO DE

Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
CARVALHO DE



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

11.1 – No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA-Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;

11.2 – A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante vencedor, sujeitando-o, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública na esfera Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- e) A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.2 – O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, quando for o caso, será descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara Municipal de Ipatinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- h) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- i) Falhar ou fraudar o fornecimento.

12.3 – Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

CARLOS EDUARDO Assinado de forma digital
CARLOS EDUARDO



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS

13.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a) será de 0,033% (zero virgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso no fornecimento do objeto;
- b) será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, alguma cláusula estabelecida neste instrumento;
- c) será de 8% (oito por cento), por se conduzir dolosamente infringindo as cláusulas estabelecidas neste instrumento durante o fornecimento do objeto;
- d) será de 10% (dez por cento), caso venha desistir dos serviços, sem prejuízo de outras cominações legais.

13.2 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Ipatinga.

13.3 – Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados do Licitante Vencedor;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do Contrato sem culpa por parte do Licitante Vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ISENÇÃO DA PENALIDADE

15.1 – As penalidades previstas nas cláusulas décima segunda e décima terceira não serão aplicadas caso o inadimplemento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

15.1.1 – Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1 – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, naquilo que couber a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br



17.2 – Aplicar-se-á à execução do Contrato e aos casos omissos a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e duas testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e duas testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Ipatinga, 20 de novembro de 2020.


Jadson Heleno Moreira

Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

CARLOS EDUARDO
CARVALHO DE
OLIVEIRA:03974424679

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO CARVALHO
DE OLIVEIRA:03974424679
Dados: 2020.11.20 17:58:24
-03'00'

Carlos Eduardo Carvalho de Oliveira

Representante da Empresa Duda Shop Store Comércio de Eletroeletrônicos Ltda

CLAUDIA ALVES RIBEIRO:996915
82600

Assinado de forma digital
por CLAUDIA ALVES
RIBEIRO:99691582600
Dados: 2020.11.20
10:53:51 -03'00'

Testemunha

ROMULO DO
SOCORRO
SANTOS:83367780634

Assinado de forma digital por
ROMULO DO SOCORRO
SANTOS:83367780634
Dados: 2020.11.20 12:40:06 -03'00'

Testemunha

MAURICIO
PEDROSA
PEREIRA:04846
119688

Assinado de forma
digital por MAURICIO
PEDROSA
PEREIRA:04846119688
Dados: 2020.11.19
18:28:27 -03'00'

Assessoria Técnica

ROBERTO DE
FARIA
COSTA:40328112
615

Assinado de forma digital
por ROBERTO DE FARIA
COSTA:40328112615
Dados: 2020.11.20
09:41:08 -03'00'

Controle Interno

